



### TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo de acréscimo de quantidade ao **Contrato Original 2025.02.14.03-PMI/SAS**, onde tem de um lado, a **Prefeitura Municipal de Iguatu**, por intermédio da **Secretaria de Cultura e Turismo**, e do outro, a empresa **ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, as quais celebram o presente termo aditivo para o fim que a seguir declaram:

A **PREFEITURA DE IGUATU/CE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.810.468/0001-90, através da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, neste ato representado pela senhora **Maria Louzanira de Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 091.\*\*\*.\*\*\*-20 e, do outro lado, a empresa **ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor **Inácio Laéldio Mesquita Lucas**, (Procurador), inscrito no CPF/MF sob o nº. 277.\*\*\*.\*\*\*-87, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Este termo aditivo vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, celebrado em decorrência do processo administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**, cujo objeto aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

1.2. Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições previstas no art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.3. Por oportuno, o instrumento de contrato supracitado também trouxe previsão de acréscimo ao objeto, precisamente em sua cláusula segunda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantidade ao objeto contratado, nas condições seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	ACRÉSCIMO (25%)	QUANTIDADE ATUALIZADA
1.	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL); Gás de Cozinha; Botijão de 13 KG.	UND	252	62	314
2.	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL); Botijão de 45KG.	UND	31	7	38

2.2. Diante dos acréscimos realizados, segue quadro demonstrativo considerando os valores propostos contratados:



LOTE I - GÁS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. CONTRATADA	ACRÉSCIMO 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL); Gás de Cozinha; Botijão de 13 KG.	UND	252	62	R\$ 117,00	R\$ 7.254,00
2.	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL); Botijão de 45KG	UND	31	7	R\$ 434,00	R\$ 3.038,00
VALOR GLOBAL						<b>R\$ 10.292,00</b>

2.3. O presente termo representa um valor total de **10.292,00** (dez mil duzentos e noventa e dois reais) acrescidos ao valor original contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.229, de 03 de dezembro de 2024, faz-se necessário informar a equivalências das dotações orçamentárias de rubricas: nº 2601-08.122.0058.2.147 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria), referente ao exercício financeiro de 2025 prevista inicialmente no contrato original, pela dotação orçamentária de rubrica nº **2602-08.122.0002.2.109** (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania), nº 2601-04.244.0040.2.145 (Manutenção da Casa do Cidadão), referente ao exercício financeiro de 2025 prevista inicialmente no contrato original, pela dotação orçamentária de rubrica nº **2602-08.244.0002.2.127** (Manutenção da Casa do Cidadão), nº 2601-08.243.0045.2.148 (Manutenção do Conselho Tutelar), referente ao exercício financeiro de 2025 prevista inicialmente no contrato original, pela dotação orçamentária de rubrica nº **2602-08.243.0002.2.120** (Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar), nº 2601-08.244.0040.2.150 (Manutenção dos Conselhos Vinculados a Secretaria), referente ao exercício financeiro de 2025 prevista inicialmente no contrato original, pela dotação orçamentária de rubrica nº **2602-08.125.0022.2.115** (Manutenção dos Conselhos Vinculados à Política de Assistência Social), nº 2602-08.243.0044.2.153 (Proteção Social Especial PAEFI/CREAS), referente ao exercício financeiro de 2025 prevista inicialmente no contrato original, pela dotação orçamentária de rubrica nº **2602-08.245.0003.2.140** (Gerenciamento e Manutenção Serviços de Prot. Social Esp. de Média Complexidade), nº 2602-08.243.0044.2.154 (Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz), referente ao exercício financeiro de 2025 prevista inicialmente no contrato original, pela dotação orçamentária de rubrica nº **2602-08.245.0003.2.137** (Manutenção dos Programas Voltados à Primeira Infância no SUAS), nº 2602-08.243.0045.2.156 (Implantação/Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade), referente ao exercício financeiro de 2025 prevista inicialmente no contrato original, pela dotação orçamentária de rubrica nº **2602-08.245.0003.2.139** (Implantação e Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade), nº 2602-08.244.0040.2.158 (Manut. da Polit. da Seg. Alimentar e Nutricional - Cozinha Comunit., Bco de Alimentos e demais Prog.), referente ao exercício financeiro de 2025 prevista inicialmente no contrato original, pela dotação orçamentária de rubrica nº **2602-08.245.0003.2.128** (Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional), nº 2602-08.244.0040.2.159 (Gestão Descentralizada do SUAS - IGD - SUAS), referente ao exercício financeiro de 2025 prevista inicialmente no contrato original, pela dotação orçamentária de rubrica nº **2602-08.122.0002.2.110** (Manutenção do Sistema Único de Assistência Social- SUAS), nº 2602-08.244.0040.2.160 (Manutenção do Polo de Convivência Social), referente ao exercício financeiro de 2025 prevista inicialmente no contrato original, pela dotação orçamentária de rubrica nº **2602-08.245.0003.2.129** (Manutenção do Pólo de Convivência Social), nº 2602-08.244.0041.2.165 (Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), referente ao exercício financeiro de 2025 prevista inicialmente no contrato original, pela dotação orçamentária de rubrica nº **2602-08.122.0003.2.112** (Gerenciamento e Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família), nº 2602-08.244.0042.2.167 (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/FEAS), referente ao exercício financeiro de 2025 prevista inicialmente no contrato original, pela dotação orçamentária de



rubrica nº **2602-08.245.0003.2.136** (Gerenciamento e Manutenção do PAIF - Serviço de Proteção e Atend. Integral), nº 2602-08.244.0042.2.168 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), referente ao exercício financeiro de 2025 prevista inicialmente no contrato original, pela dotação orçamentária de rubrica nº **2602-08.245.0003.2.141** (Gerenciamento e Manutenção do SCFV- Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos), nº 2602-08.244.0043.2.170 (Manutenção do Centro de Esporte), referente ao exercício financeiro de 2025 prevista inicialmente no contrato original, pela dotação orçamentária de rubrica nº **2602-08.122.0003.2.114** (Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social), nº 2604-08.244.0042.2.178 (Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Mulher), referente ao exercício financeiro de 2025 prevista inicialmente no contrato original, pela dotação orçamentária de rubrica nº **2602-08.244.0003.2.134** (Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher), com Elemento de Despesa: nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), prevista na Lei Municipal nº 3.312, de 11 de dezembro de 2025, orçamento fiscal vigente, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu - CE para o exercício financeiro de 2026 e da outras providências, em substituição aquela, a qual custeará a partir da sua assinatura as despesas decorrentes do objeto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº **2025.02.14.03-PMI/SAS**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:**

6.1. A Contratante promoverá a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, conforme disciplina o art. 94, incisos I e II da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo que também o assinam, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

**Maria Louzânia de Oliveira**

Secretária

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania  
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

**CONTRATANTE**

13 de fevereiro de 2026, Iguatu-Ce.

**Inácio Laéldio Mesquita Lucas**

Procurador

Organização Valente LTDA  
CNPJ nº. 06.043.616/0001-26

**CONTRATADA**